

RESOLUÇÃO DPG Nº 169, DE 28 DE JUNHO DE 2019

Recomposição das funções dos cargos do Quadro Pessoal da Defensoria Pública

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais contidas no art. 6º, §4º, da Lei Complementar 136/2011; **CONSIDERANDO** o Memorando nº 001/2019, apresentado em Conjunto pela Coordenadoria de Planejamento e pela Coordenação-Geral de Administração; **CONSIDERANDO** o Parecer Jurídico nº 161/2019, conforme contido no Protocolado Administrativo nº 15.797.450-5; **CONSIDERANDO** o deliberado na 8ª Reunião Ordinária, realizada em 07 de junho de 2019 e o disposto na Resolução CSDP nº 006, de 14 de junho de 2019; **CONSIDERANDO** que a Lei Estadual 19.828/2019 já procedeu à transformação de 40 (quarenta) cargos do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública em cargos de provimento em comissão;

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a quantidade das funções referentes a cargos do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná, recompondo, assim, suas funções.

Parágrafo único. A presente recomposição mantém o número de cargos do Quadro de Pessoal da Defensoria Pública do Estado do Paraná previstos em lei, considerando as alterações já realizadas pela Lei Estadual 19.828/2019.

Art. 2º. Conforme o art. 246, I, da LCE 136/2011, a Defensoria Pública manterá 500 (quinhentos) cargos do Grupo Ocupacional Superior, seguindo a recomposição estabelecida na tabela abaixo:

TABELA 1 – RECOMPOSIÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL SUPERIOR

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS
ADMINISTRAÇÃO	14
CONTABILIDADE	10
ECONOMIA	2
INFORMÁTICA	8
PSICOLOGIA	52
SERVIÇO SOCIAL	53
PSIQUIATRIA	0
MEDICINA CLÍNICA	01
ESTATÍSTICA	01
DIREITO	317
COMUNICAÇÃO SOCIAL	01
JORNALISMO	01
ENGENHARIA	02
SOCIOLOGIA	01
SECRETARIADO EXECUTIVO	17
TOTAL	480

Art. 3º. Conforme art. 246, II, da LCE136/2011, a Defensoria Pública manterá 158 (cento e cinquenta e oito) cargos do Grupo Ocupacional Intermediário, seguindo a recomposição estabelecida na tabela abaixo:

TABELA 2 – RECOMPOSIÇÃO DO GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO

FUNÇÃO	QUANTIDADE DE CARGOS
--------	----------------------

TÉCNICO EM INFORMÁTICA	08
TÉCNICO ADMINISTRATIVO	128
TÉCNICO EM REDES DE COMPUTADORES	0
TÉCNICO EM RECURSOS HUMANOS	02
TOTAL	138

Art. 4º. Não são objeto da recomposição realizada pelo presente ato administrativo os cargos transformados pela Lei Estadual 19.828/2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

61504/2019

PORTARIA 138/2019/DPG/DPPR

Concede Licença Saúde a Servidor Público da Defensoria Pública do Estado do Paraná.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, **considerando** o artigo 18, XII da Lei Complementar Estadual nº 136/2011, **considerando** o Laudo CSO nº 003, de 04 de junho de 2019.

CONCEDE

Art. 1º. Licença Saúde para o Servidor Público abaixo relacionado:

Nome	Cargo	RG	Dias	Período	
Ailson Batista dos Santos Junior	Agente Profissional da Defensoria	73178762	04	04/06/2019	07/06/2019

Curitiba, 27 de junho de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

61301/2019

EDITAL DE RESULTADO Nº 033/2019

Aviso de Arquivamento

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições previstas pelo art. 18, da LC 136/2011; **CONSIDERANDO** que os interessados não escolheram nenhuma das vagas abertas para remoção no Edital de Remoção nº 028/2019,

RESOLVE

Arquivar o procedimento de Remoção conforme Edital de Remoção nº 028/2019 (protocolado nº 15.814.104-3), ante a ausência de interesse nas vagas.

Curitiba, 28 de junho de 2019.

EDUARDO PIÃO ORTIZ ABRAÃO

Defensor Público-Geral do Estado do Paraná

61466/2019

Ministério Público do Estado do Paraná

ATO Nº 445

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 19, inciso XIII, da Lei Complementar Estadual nº 85, de 27 de dezembro de 1999, e tendo em vista o contido no Parecer nº 1922/2019-NAJ, exarado no Protocolo nº 10915/2019, decide

APOSENTAR

a pedido, a partir de 01 de julho de 2019, por tempo de serviço/contribuição, o doutor ANTERO EGÍDIO DA SILVEIRA, RG nº 1297900-2/PR, no cargo de Procurador de Justiça, com base no art. 3º, caput, incisos e parágrafo único da Emenda Constitucional nº 47, de 05/07/2005, e art. 7º da Emenda Constitucional nº 41, de 19/12/2003, c.c o art. 93, VI e 129, parágrafo 4º, da Constituição Federal de 1988